



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### *ATA Nº. 06/11*

#### *DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE*

*Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----*

***PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES***

***VEREADORES: JOAQUIM ANTÓNIO LOPES DA SILVA BATALHA***

***LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA***

***MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA***

***NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO***

***NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA***

***RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES***

*Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.-----*

*Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente, declarou aberto o período de*

#### ***ANTES DA ORDEM DO DIA***

*A Senhora Presidente, informou que no dia 21 de Março de 2011, emitiu um despacho, alusivo à **Comissão de Festas Populares de S. Pedro/2011**, cujo teor a seguir se transcreve: “A responsabilidade financeira das Festas Populares de S. Pedro, são desde sempre da responsabilidade da Autarquia, no entanto, a organização das mesmas tem ao longo do tempo revestido várias formas. ----- Assim, **determino** que a Comissão de Festas Populares de S. Pedro/2011, tenha a seguinte composição:-----*

***Presidente – José Francisco dos Santos. -----***

***Representantes da Câmara Municipal de Montijo – Ricardo José Castanho, Maria Lúcia Carreira Almeida Araújo e Paulo Jorge Jordão Brás. -----***

*Representantes da SCUPA – José Maria Lourenço dos Santos e Maria João Rodrigues da Silva Santos. -----*

*Representantes do Páteo das Faenas – Henrique Martins e João Pereira. -----*

*Mais determino que a articulação entre a Comissão de Festas e as diferentes unidades orgânicas da Autarquia seja efectuada através do Senhor Engenheiro José Francisco dos Santos – Presidente da Comissão de Festas Populares de S. Pedro/2011.” -----*

*O Senhor Vereador Nuno Canta, no uso da fez uma intervenção alusiva à Semana Verde de Montijo 2011, cujo teor a seguir se transcreve: “Durante esta semana, a Câmara Municipal de Montijo leva a efeito a Semana Verde do Montijo, uma acção de sensibilização e de informação da população sobre a importância das árvores (nas cidades) para a humanidade. A Semana Verde do Montijo engloba o dia Mundial da árvore e das florestas e, este ano, na sequência da declaração da Assembleia Geral das Nações Unidas, comemora o ano Internacional das florestas. -----*

*As florestas e as matas constituem uma fonte de alimentos, de recursos e de matérias-primas, de medicamentos e, ainda, fornecem-nos um conjunto de serviços ambientais, que inclui a conservação e preservação da biodiversidade, a purificação da água, a captura de dióxido de carbono, e a protecção contra a erosão dos solos e a desertificação. Os serviços ambientais das florestas são essenciais para a estabilidade do clima e por essa via, desempenham um papel vital para o bem-estar das pessoas. -----*

*No Montijo, assume particular importância as florestas mediterrânicas, do tipo montado. Trata-se de sistemas agro-florestais que resultam da actividade humana. Uma das árvores que exhibe uma singularidade é a Oliveira. A Oliveira é uma espécie nativa do mediterrâneo, muito valorizada pela estética e frutos, e que representa um conjunto de valores associados à nossa civilização. -----*

*A Semana Verde do Montijo de 2011 assumiu como árvore símbolo, por tudo o que se referiu anteriormente, a Oliveira. As Oliveiras da campanha foram plantadas em todas as escolas do concelho, foram doadas aos munícipes e foram plantadas nos espaços verdes da cidade. Este ano foi desenvolvida uma palestra, subordinada ao tema “A importância da Floresta Mediterrânica”, na Casa do ambiente. Foram convidados os oradores do Instituto Superior de Agronomia e técnicos ligados à arboricultura urbana. -----*

*A Câmara Municipal de Montijo congratula-se pelo envolvimento da população na semana verde do Montijo, em particular da comunidade educativa. Consideramos ser fundamental a sensibilização de todos para proteger e melhorar a florestação do nosso concelho, na preservação de um património que é de todos. “ -----*



AM  
jm

*O Senhor Vereador Renato Gonçalves, no uso da palavra, leu uma Saudação, cujo teor a seguir se transcreve: "A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita o Ginásio Clube de Montijo, que se sagrou Campeão Distrital de Duplo Mini Trampolim por equipas, no escalão de infantis femininos, sendo a equipa composta pelas atletas Raquel Viegas, Sofia Palma, Bárbara Sanches e Diana Vidigal, salientando-se igualmente, em termos individuais, a prestação da atleta Marta Pinto que se sagrou Vice-Campeã Distrital na mesma prova desportiva. Saudamos e felicitamos as atletas e as suas famílias. Saudamos e felicitamos o clube, os seus órgãos sociais, técnicos e associados." -----*

*Foi presente para aprovação a Ata número 05/2011, tendo sido aprovada por unanimidade. -----*

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido entre 07 de março de 2011 e 18 de março de 2011: - Comunicações Prévias: 1; - Informações Prévias: 3; - Alterações: 1; - Loteamentos: 3. -----*

*O Senhor Vereador Nuno Canta apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65.º, n.º 3 e 69.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

#### **ORDEM DO DIA**

**I – DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**1 – PROPOSTA N.º 453/11 – ALTERAÇÃO AO ARTIGO 20.º, N.º 1, DO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TAXAS VIGENTE E AO ARTIGO 14.º, N.ºS 1 E 2, DA TABELA MUNICIPAL DE TAXAS EM VIGOR** - Considerando e tendo em conta: **a)** o conteúdo da deliberação tomada pela Câmara Municipal em 2010/12/15, titulada pela proposta n.º 386/10, respeitante à alteração ao artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas vigente e ao artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, da Tabela Municipal de Taxas em vigor, cuja cópia se anexa como documento n.º 1 e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais; **b)** que a deliberação acima mencionada foi submetida a apreciação e discussão pública

para recolha de contributos e sugestões, pelo prazo de trinta dias, mediante edital sob o n.º 27/2011, datado de 16/12/2010, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; c) que, para efeitos de apreciação e discussão pública, a deliberação camarária melhor identificada na alínea a) precedente foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2011, nos termos e com fundamento no disposto no citado artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme documento n.º 2 anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais; d) que o período de discussão e apreciação pública em apreço decorreu entre o dia 12 de Janeiro de 2011 e o dia 22 de Fevereiro de 2011, tendo terminado o prazo da aludida apreciação pública a 22 de Fevereiro de 2011; e) que no decurso do período de apreciação e discussão pública em causa as empresas EDICAIS e JCDECAUX apresentaram contributos e sugestões na matéria, nos termos dos documentos n.ºs 3 e 4 que se anexam e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais; f) que, em matéria de taxas autárquicas municipais, o Município, através dos seus órgãos executivo e deliberativo, dispõe de poderes tributários consistentes no poder tributário stricto sensu, na competência tributária, na capacidade tributária activa e na titularidade da respectiva receita; g) que, entre outras finalidades, a criação de taxas pelas Autarquias Locais visa a satisfação das necessidades financeiras das referidas Autarquias, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 5º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro; h) que, na conjuntura orçamental e financeira actual, negativa e desfavorável, caracterizada pela diminuição, limitação e escassez das receitas públicas municipais, designadamente das receitas emergentes da tributação associada ao sector e à actividade imobiliária e urbanística e de construção civil seja em sede de impostos locais directos seja em sede de impostos indirectos específicos, atenta a presente situação económica, impõe-se que os Municípios promovam a diversificação das suas receitas e fontes de financiamento, destinadas à cobertura e custeio de despesas correntes e de capital básicas, essenciais, prioritárias e inadiáveis que permitam assegurar a preservação de bens jurídicos socialmente indeclináveis e bem assim garantir a manutenção dos níveis actuais de bem estar e qualidade de vida; i) a actual conjuntura de crise económica e social que afecta a vida e a actividade dos agentes económicos de forma negativa e desfavorável, nomeadamente as famílias e as empresas, conjuntura essa caracterizada pela redução do investimento e do consumo privado, pelo abrandamento e retracção da actividade comercial, pela diminuição de volumes de vendas e de negócios, pelas dificuldades de tesouraria, pela falta de liquidez, e pelas restrições, limitações e condicionamentos ao nível do acesso ao crédito bancário à economia; j) que, na conjuntura económica e social actual, ne-



AM  
JMB

gativa e desfavorável, importa que o Município actue, nas decisões que têm impacto na mencionada conjuntura, com uma cautela e prudência acrescida; **k)** que importa fazer uso, na fixação do montante concreto das taxas municipais, de critérios que atenuem os efeitos negativos temporários da mencionada conjuntura económica e social; **l)** que as taxas municipais consubstanciam e constituem custos de contexto das empresas, sendo certo que aumentos substanciais, significativos e relevantes do valor das taxas municipais conduzem e dão lugar ao agravamento dos mencionados custos de contexto, com impacto especialmente negativo ao nível do comércio local tradicional, no que diz respeito às taxas relativas à afixação de publicidade em anúncios e frisos luminosos e não luminosos, **m)** que importa, contudo, aproximar progressivamente os valores das taxas municipais aos custos da actividade pública local efectivamente suportados pelo Município ou ao valor dos benefícios auferidos pelos particulares, emergentes de prestações concretas de serviços públicos, da utilização privativa de bens dominiais ou da remoção de obstáculos jurídicos à adopção de determinados comportamentos, circunstâncias e situações que fundamentam os tributos em apreço, no caso taxas municipais, nos termos do disposto nos artigos 3º e 4º, n.º 1, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro; **n)** que, de acordo com o disposto no artigo 4, n.º 1, do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, os princípios da equivalência jurídica, equivalência económica e da proporcionalidade consubstanciam e constituem critérios de repartição e quantificação das taxas locais autárquicas; **o)** que, atento o preceituado no n.º 2 do artigo 4.º do citado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o montante das taxas municipais poderá ser fixado de acordo com propósitos e objectivos de incentivo ou motivadores bem como de desincentivo ou contramotivadores, atendendo e subsistindo razões de extrafiscalidade e fundamentos de natureza extrafiscal para o efeito; **p)** que é preferível e mais vantajoso para o interesse público municipal, na conjuntura actual de crise económica, social e financeira e atento o dever geral de boa administração dele decorrente, promover e autorizar a cobrança e arrecadação de taxas municipais em prestações e ao abrigo de um regime de pagamentos fraccionado, em determinadas situações e circunstâncias objecto de previsão regulamentar, ao invés da ausência da mencionada cobrança e arrecadação decorrente das limitações regulamentares actuais ao pagamento em prestações em função do valor da taxa a pagar, evitando-se a ocorrência de perdas de receita resultantes da impossibilidade de pagamento em regime prestacional; **q)** que o aumento da publicidade clandestina e ilegal conduz inevitavelmente ao agravamento dos custos de administração autárquica inerentes à fiscalização, à repressão e à reposição da legalidade administrativa municipal

violada decorrentes da proliferação e alargamento das situações de publicidade clandestina e ilegal, propiciando o aumento da despesa pública corrente primária municipal; r) que se torna necessário impedir a multiplicação desordenada de painéis, placards, anúncios e frisos publicitários não licenciados pois que tal situação degrada significativamente o espaço público e contribui acentuadamente para a poluição visual; s) o incentivo às actividades económicas locais e à sua publicidade publicitação, designadamente ao nível do comércio local tradicional e de proximidade; Propõe-se, com a fundamentação acima aduzida, nos termos da fundamentação constante da deliberação tomada pela Câmara Municipal em 15 de Dezembro de 2010, titulada pela proposta n.º 386/10 e ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 53º, n.º 2, alínea e) e 64º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal delibere favoravelmente: 1. a alteração do disposto no n.º 1 do artigo 20º do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor, em sede de pagamento em prestações, que passará a ter a redacção seguidamente enunciada - “sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento da taxa em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, atendendo à sua situação económica e financeira, probatoriamente demonstrada e devidamente comprovada, e quando o respectivo valor o justifique”; 2. que a alteração à norma regulamentar constante do número precedente seja aplicável aos pedidos de pagamento de taxas em prestações que venham a ser apresentados e a ter lugar no ano civil e financeiro de 2011, no âmbito dos respectivos processos administrativos, designadamente em sede de atribuição e renovação de licenças e autorizações e do pagamento das taxas aí exigíveis, implicadas e inerentes; 3. a alteração do montante das taxas previstas no artigo 14º do capítulo V da Tabela Municipal de Taxas em vigor, nos respectivos nºs 1 e 2, sub-números 2.1, 2.2 e 2.3, em sede de afixação de publicidade colocada em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente e em anúncios luminosos, não luminosos e frisos luminosos para o valor de €6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos), alterando-se, conseqüentemente, os montantes aí inscritos e vigentes de €13,69, €10,10, €7,26 e €13,69 respectivamente para o valor de €6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos); 4. que, excepcionalmente e no ano civil e financeiro de 2011, atento o procedimento de alteração regulamentar objecto da presente deliberação, a sua tramitação e respectiva duração, o pagamento das taxas referentes à renovação das licenças de publicidade e de posições publicitárias previstas e a que se reporta o número anterior possa ocorrer e ter lugar até 31 de Julho de 2011, ao invés do prazo normalmente aplicável na matéria correspondente ao primeiro trimestre de cada ano civil e financeiro; 5. que a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta, seja objecto das devidas publicações legais em Diário da República, Edital a afixar nos lugares de estilo, jornal regional editado



AM  
jmb

na área do Município e no sítio municipal na internet, competindo à Divisão Jurídica e de Administração Geral adoptar e implementar, com carácter de urgência e prioridade, os procedimentos e actos necessários e adequados à efectivação das publicações em apreço. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

**Deliberação:** Aprovada com seis votos a favor, quatro do Partido Socialista e dois do partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária. -----

## **II - DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

**I – PROPOSTA N.º 454/11 – ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO** - No processo supra referenciado, o requerente solicitou a aprovação da alteração da licença de operação de loteamento relativamente aos parâmetros estabelecidos para o lote 29, constituído pelo Alvará de loteamento n.º 268/00, actualmente sito na Rua Salgueiro Maia, Lote 29, freguesia da Atalaia – Montijo, ao abrigo do estipulado no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 330/20000529. Considerando que: A alteração solicitada pelo interessado versa acerca da especificação do aproveitamento do desvão da cobertura da moradia, sendo que a proposta propõe ainda uma área bruta de 77,76 m<sup>2</sup>, destinada a arrumos. Esta alteração é proposta apenas para o lote n.º 29, e visa o enquadramento da proposta apresentada em sede de Comunicação Prévia constante do processo camarário n.º B-53/10, em nome do requerente. Esta alteração não tem implicações nos valores totais estipulados para os índices urbanísticos consagrados no Plano Director Municipal de Montijo e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, uma vez que se poderá considerar um sótão não habitável. Também não há que salvaguardar áreas de cedências para espaços verdes e de equipamento, por se tratar de uma área que não se enquadra na Portaria n.º 216-B/2008, 03 de Março relativa às operações de loteamento. A presente alteração de loteamento enquadra-se nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, uma vez que as alterações que se traduzam na variação das áreas de implantação e construção até 3%, desde que não impliquem aumento do n.º de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades. **PROPONHO:** A aprovação da alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 268/00, relativamente aos parâmetros estabelecidos para o lote 29,

ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

**2 – PROPOSTA N.º 455/11 – DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS AO ABRIGO DO DECRETO Nº 19/08, DE 01 DE JULHO – RATIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE RENÚNCIA** - Considerando que: **1.** De acordo com o Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, que estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), veio também criar, a favor dos Municípios abrangidos, um direito de preferência nas transmissões a título oneroso entre particulares de terrenos ou edifícios situados nas áreas sujeitas às medidas constantes daquele mesmo decreto, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas 1 a 9, tudo conforme o disposto no n.º 1 e 3 do art. 10.º do citado Decreto n.º 19/08. **2.** Tendo presente a salvaguarda do interesse público em geral e do interesse municipal em particular, foram apreciados os pedidos dos particulares, tendo presente que só em casos muito pontuais será de ponderar o efectivo exercício de tal direito de preferência pelo Município. **3.** Face à necessidade de acautelar o cumprimento pelos particulares desta nova exigência legal em todas as transmissões onerosas de imóveis situados na área supra identificada e face ainda à necessidade de assegurar que tal direito não constitua uma forma de paralisar a actividade económica do Concelho neste domínio de actividade, entendeu-se privilegiar o objectivo de responder, de forma célere e em tempo útil a todos os pedidos formulados, emitindo declaração de renúncia que permitisse aos particulares concretizar, de forma também célere, os seus negócios. **4.** Mostra-se, no entanto, agora necessário submeter a ratificação da Câmara Municipal, as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Sra. Presidente, no período compreendido entre 05 de março de 2011 e 18 de março de 2011, sendo que também se apresenta a ratificação as declarações proferidas nos processos com os n.ºs RSP-91/11 e RSP-92/11, datadas de 28/02/2011 e com o RSP-93/11 datada de 02/03/2011, tudo de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, conforme listagem que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. **PROPONHO:** Que a Câmara Municipal ratifique todas as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Sra. Presidente da Câmara, no período compreendido entre 05 de março de 2011 e 18 de março de 2011, sendo que também se apresenta a ratificação as declarações proferidas nos processos com os n.ºs RSP-91/11 e RSP-92/11, datadas de 28/02/2011 e com o RSP-93/11 datada de 02/03/2011, conforme lista que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----





**Deliberação:** *Aprovada por Unanimidade.* -----

**3 – PROPOSTA N.º 456/11 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO PR-29/10** - Na sequência do despacho da Senhora Presidente de 14/12/2010 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 16/12/09, procedeu à vistoria do imóvel sito na Praceta Cidade de Leiria, lote 1 – 1º Esq. e 2º Esq., em Montijo, de que são proprietários respectivamente a Senhora Elisabete Pereira Castro e o Senhor Joaquim Manuel da Silva, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Tendo sido notificado o proprietário do 2º Esq., nos termos dos artºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não apresentou qualquer alegação. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. n.º 555/99 de 16/12, na redacção conferida pelo D. L. n.º 26/10 de 30/03, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens.  
**PROPONHO:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria a ela apenso, sejam notificados ao proprietário do 2º Esq. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----

**Deliberação:** *Aprovada por Unanimidade.* -----

**4 – PROPOSTA N.º 457/11 – CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE 15 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NOS BAIRROS DO AFONSOEIRO, CANEIRA, ESTEVAL E ESTEVAL NOVO** - A Câmara Municipal de Montijo tem procurado, no âmbito das suas atribuições/competências, resolver/atenuar os fenómenos de pobreza, exclusão social, dignificando as condições das famílias com menores recursos, nomeadamente na atribuição de habitação. Assim e considerando: - Que existem, em condições de habitabilidade, 15 fogos, sitos nos Bairros de Afonsoeiro, Caneira, Esteval e Esteval Novo (cfr. Anexo I); - Que a Câmara Municipal tem vindo, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, a atribuir habitações mediante concurso; - A existência de agregados familiares que, diariamente, se deslocam aos serviços, solicitando atribuição de habitação, expondo a precariedade das condições em que vivem; - Que, cada vez mais, é imprescindível a participação do Município no âmbito social, visando a inserção social e autonomização das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes; - Que os municípios detêm as atribuições e competências no âmbito da habitação ao nível da promoção da habitação social e

da gestão do património municipal, nos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º com o artigo 24.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro; Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços a extractos sociais desfavorecidos ou dependentes e prestar apoio pelos meios adequados (cfr. artigo 64.º, n.º 4, alínea c) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção), **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere o seguinte: **1.** Atribuir, por concurso público, por classificação, os 15 fogos identificados no Anexo I, com base no Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto, de acordo com os coeficientes da Tabela constante no Anexo II, e com o Edital (Anexo III) e o Programa de Concurso (Anexo IV); **2.** Aprovar o Edital e o Programa de Concurso, que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos; **3.** Publicar editais nos lugares públicos do costume e em jornais. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----  
**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

### **III – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE**

**1 – PROPOSTA N.º 458/11 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUEL GIRALDES DA SILVA, POR PARTE DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE, NO ÂMBITO DE ACCÕES DE COLHEITA DE SANGUE - O Instituto Português do Sangue, IP, através do serviço de promoção da dádiva de sangue do Centro Regional de Sangue de Lisboa, solicitou à Câmara Municipal autorização para a cedência e disponibilização das instalações da Biblioteca Municipal Manuel Giraldes da Silva, nomeadamente o seu Auditório, em ordem à realização de sessões de colheita de sangue, decorrendo estas nos dias 7 de Janeiro, 4 de Fevereiro, 4 de Março, 1 de Abril, 6 de Maio, 3 de Junho, 1 de Julho, 5 de Agosto, 2 de Setembro, 7 de Outubro, 4 de Novembro e 2 de Dezembro do ano civil e financeiro em curso, entre as 9 horas e as 14 horas. Mais requereu a isenção do pagamento da tarifa de utilização do equipamento municipal em questão, a qual se mostra prevista no artigo 12.º da Tabela Municipal de Tarifas em vigor. Considerando o manifesto e relevante interesse público subjacente à realização das sessões de colheita de sangue em apreço. Considerando que o Instituto Português do Sangue constitui uma entidade pública administrativa sem fins lucrativos, sob tutela e superintendência do Ministério da Saúde. Considerando o disposto no artigo 13.º, alínea g), da Lei n.º 159/99, de 14/09 e bem assim o estatuído no artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Considerando o preceituado no artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Tarifas em vigor. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir e autorizar a pretensão formulada pelo Instituto Português do Sangue consistente na isenção de pagamento de tarifas de utilização relativas ao uso do Auditório da Biblioteca Municipal Manuel Giraldes**



da Silva, para efeitos de realização de sessões de colheita de sangue, nos dias e horários acima referenciados. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

**2 – PROPOSTA N.º 459/11 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A STATEMENT MEDIA & SHOWBUSINESS** - Considerando a conjuntura económica actual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema Teatro Joaquim d'Almeida, pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; Considerando a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que “compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal – apoiar ou participar pelos meios adequados, no apoio a actividade de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra”; Considerando ainda o art.º 67.º do supracitado Decreto Lei que “podem ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”; Considerando o art.º 4.º, n.º 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor que “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; Considerando ainda o art.º 6.º, n.º 3 do supracitado Regulamento Municipal em que “as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto do art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro”; Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. **Proponho:** Celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de aluguer de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e Statement Media & Showbusiness, para realização do espectáculo **39 Degraus**, nos próximos dias 1 e 2 de Abril do corrente ano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

#### **IV – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**

##### **1 – PROPOSTA N.º 460/11 – 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -**

*Considerando que: Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, “Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações”, tantas quantas as que se reputeem necessárias. Considerando a necessidade de efectuar a 3ª alteração ao Orçamento constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido. **PROPONHO:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 3ª alteração ao Orçamento ao abrigo dos n.ºs 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----*

***Deliberação: Deliberação:** Aprovada com seis votos a favor, quatro do Partido Socialista e dois do partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária. -----*

#### **V – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**1 – PROPOSTA N.º 461/11 – ATRIBUIÇÃO DA 3ª PRESTAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DOS PAA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO, DO EX-AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AFONSOEIRO E SARILHOS GRANDES E DO EX-AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MAESTRO JORGE PEIXINHO RELATIVOS AO ANO LECTIVO 2009/2010** - Esta Câmara Municipal aprovou a Proposta n.º 118/2010 de 27.01.2010 referente à atribuição de subsídios para implementação dos Planos Anuais de Actividades (PAA) dos Agrupamentos de Escolas do Concelho relativos ao ano lectivo 2009/2010. De acordo com o previsto nas supracitadas Propostas, o pagamento da primeira e da segunda prestações dos referidos subsídios (no valor unitário equivalente a 40% do valor total do subsídio) já foi efectuado, faltando proceder ao pagamento da 3ª prestação, o qual depende da análise dos Relatórios Finais de Execução dos Planos Anuais de Actividades, devidamente acompanhados de comprovativos das despesas efectuadas. Assim, após recepção e análise dos Relatórios Finais de Execução dos Planos Anuais de Actividades do Agrupamento de Escolas de Montijo, do ex-Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes e do ex- Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho, **PROPONHO** a V. Exas a atribuição do valor que se indica no quadro seguinte, o qual se refere à terceira prestação do subsídio: -----



Am  
jm

<i>Agrupamento de Escolas</i>		<i>Valor da 3ª Prestação</i>
<i>Agrupamento de Escolas de Montijo</i>		7.022,84 €
<i>Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra</i>	<i>Ex-Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes</i>	2.941,59 €
	<i>Ex-Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho</i>	2.018,67 €

*Considerando que, em Agosto de 2010, o ex-Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes e o ex-Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho foram fundidos num único Agrupamento de Escolas - Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra - a atribuição dos subsídios referentes aos PAA dos dois primeiros deverá ser efectuada à Comissão Administrativa Provisória deste último. Informo ainda V. Exas. de que o valor da 3ª prestação referente ao ex-Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes é inferior a 20% do valor total do subsídio constante na Proposta nº118/2010 aprovada em Reunião de Câmara, porquanto o financiamento apurado para as actividades de apoio à família previstas no Plano de Actividades apresentado não foi totalmente justificado com a apresentação de documento comprovativos da despesa realizada. CÓDIGO ORÇAMENTAL: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----*

*Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----*

**2 – PROPOSTA N.º 462/11 – ATRIBUIÇÃO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE SUBSÍDIO PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ÀS CRIANÇAS ECONOMICAMENTE CARENCIADAS (EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO) REFERENTE AOS ACERTOS RELATIVOS AOS MESES COMPREENDIDOS ENTRE SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2010 – ANO LECTIVO 2010/2011** - Na sequência da Proposta nº 325/2010 de 22/09/2010, pela qual foram aprovados os valores a atribuir a cada Agrupamento de Escolas relativos ao subsídio para fornecimento de suplemento alimentar às crianças economicamente carenciadas (educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico) para os meses compreendidos entre Setembro e Novembro de 2010, e considerando o disposto nas Normas Orientadoras do Estudo Socioeconómico da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo aprovadas em Reunião de Câmara de 27.01.2010, torna-se necessário proceder a acordos aos valores atribuídos, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010, data a partir da qual a gestão dos refeitórios escolares passou a ser efectuada directamente por esta Câmara Municipal. Face ao exposto, **PROPONHO** que os valores dos acordos aos subsídios para fornecimento de suplemento alimentar a atribuir a cada Agrupamento de Escolas

sejam os que se apresentam no quadro seguinte: -----

<b>Agrupamentos de Escolas</b>	<b>Valor a atribuir</b>
<i>Agrupamento de Escolas do Montijo</i>	5.655,79 €
<i>Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra</i>	276.80 €
<i>Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e St<sup>o</sup> Isidro</i>	-----

Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

**3 – PROPOSTA N.º 463/11 – ATRIBUIÇÃO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE SUBSÍDIO PARA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS CARENCIADAS (EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO) REFERENTE AOS ACERTOS RELATIVOS AOS MESES COMPREENDIDOS ENTRE SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2010 – ANO LECTIVO 2010/2011** - Na sequência da Proposta n.º 326/2010 de 22/09/2010, pela qual foram aprovados os valores a atribuir a cada Agrupamento de Escolas relativos ao subsídio para alimentação em refeitório escolar das crianças carenciadas (educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico) para os meses compreendidos entre Setembro e Novembro de 2010, e considerando o disposto nas Normas Orientadoras do Estudo Socioeconómico da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo aprovadas em Reunião de Câmara de 27.01.2010, torna-se necessário proceder a acordos aos valores atribuídos, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010, data a partir da qual a gestão dos refeitórios escolares passou a ser efectuada directamente por esta Câmara Municipal. Face ao exposto, **PROPONHO** que os valores dos acordos aos subsídios para alimentação em refeitório escolar a atribuir a cada Agrupamento de Escolas sejam os que se apresentam no quadro seguinte: -----

<b>Agrupamentos de Escolas</b>	<b>Valor a atribuir</b>
<i>Agrupamento de Escolas do Montijo</i>	8.353,06 €
<i>Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra</i>	7.698,13 €
<i>Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro</i>	3.094,39 €

Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

**4 – PROPOSTA N.º 464/11 – ATRIBUIÇÃO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR A ATRIBUIR AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO ECONOMI-**



AA  
JB

**CAMENTE CARENCIADOS (ESCALÕES DE CAPITAÇÃO A) E B) REFERENTE AOS ACERTOS RELATIVOS AOS MESES COMPREENDIDOS ENTRE SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2010 – ANO LECTIVO 2010/2011** - Na sequência da Proposta nº 324/2010 de 22/09/2010, pela qual foram aprovados os valores a atribuir a cada Agrupamento de Escolas relativos ao subsídio para livros e material escolar às crianças economicamente carenciadas (educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico), e considerando o disposto nas Normas Orientadoras do Estudo Socioeconómico da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo aprovadas em Reunião de Câmara de 27.01.2010, torna-se necessário proceder a acordos aos valores atribuídos para o ano lectivo 2010/2011. Face ao exposto, **PROPONHO** que os valores dos acordos aos subsídios para livros e material escolar a atribuir a cada Agrupamento de Escolas sejam os que se apresentam no quadro seguinte: -----

<b>Agrupamentos de Escolas</b>	<b>Valor a atribuir</b>
Agrupamento de Escolas do Montijo	3.409,00 €
Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra	2.288,60 €
Agrupamento de Pegões, Canha e Santo Isidro	545,10 €

Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----

Finda a Ordem de Trabalhos, eram dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, iniciou-se a sessão para intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

A **Senhora Dora Batista**, no uso da palavra disse que é comerciante, tem afixado um anúncio luminoso no seu estabelecimento, que pagava por ano 18 €, com o anterior Regulamento e com a aprovação do no regulamento e Tabela de Taxas, vai pagar por ano cerca de 300 €. Disse ainda, que estava muito surpreendida, com o aumento, porque a taxa era cobrada a 4,23 € m<sup>2</sup>/ano e agora é cobrada a 6,50 € m<sup>2</sup>/mês, disse que não é sócia da Associação de Comerciantes, mas que a referida Associação deveria se ter manifestado. Inclusive falou com alguns comerciantes da zona e estão todos perplexos com o aumento, que é bastante significativo. Sabe também que há alguns comerciantes que não pagam a taxa de publicidade. -----

A **Senhora Presidente**, disse que, a Câmara para cobrar estas taxas encomendou um estudo a uma empresa que fundamentou os valores dos serviços que a Câmara Municipal presta, o resultado desse estudo deu estes valores, a metodologia

usada, tem a ver com o tempo dispendido, ou seja, com uma série de variáveis para calcular o valor das taxas. Os Municípios têm que aplicar os valores decorrentes desse estudo, salvo algumas exceções, devidamente fundamentadas em que a lei dá uma relativa margem para fazer isso, sob pena de vir uma inspeção e verificar que não se está a cumprir e incorrer em sanções graves. ----

**O Senhor Vereador Renato Gonçalves**, disse que o contacto que teve com a Associação dos Comerciantes, não se prendeu com estas taxas, prendeu-se com a tributação dos toldos. Houve reclamações de alguns comerciantes sobre outras taxas, mas não de anúncios luminosos. Informou ainda que, o estudo de fundamentação económico e financeiro das taxas alterou a unidade de medida existente na regulamentação anterior, tínhamos m<sup>2</sup> ano e agora passámos para m<sup>2</sup> mês. Eventualmente pode-se desagravar os montantes da taxa, mas não se pode alterar as unidades de medida, que resultaram do estudo de fundamentação. -----

**O Senhor Francisco Cepinha**, no uso da palavra questionou a Senhora Presidente se havia algumas zonas da cidade que estavam isentas do pagamento destas taxas. -----

**A Senhora Presidente**, disse que não a lei é igual para todos os comerciantes do Concelho de Montijo, onde existe alguma isenção é nas esplanadas. -----

**O Senhor Eduardo Brito**, no uso da palavra, disse que é comerciante, todos os anos recebe a carta para pagar a sua publicidade até 31 de Março, como este ano ainda não recebeu, deslocou-se ao serviços camarários e foi informado que passaria de 17 € ano para cerca de 400 €. Se assim for, vai retirar a sua publicidade. -----

**A Senhora Presidente**, disse que, agradecia a presença dos comerciantes, lamentava que a Associação de Comerciantes não se tenha pronunciado, a documentação foi publicitada em jornais, está na internet, esteve em discussão pública e há um grande desinteresse. Informou ainda que, a Câmara Municipal não pode de deixar de aplicar o regulamento, mas que o assunto irá ser estudado para que este regulamento seja razoável para todos. -----

Pelas dezanove horas e cinquenta e cinco minutos, foi encerrada a intervenção do público. -----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----





*E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezanove horas e cinquenta e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada.*-----

*E eu, JOAQUINA MARIA Cezvedo BARBOSA, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino.*-----

*A Presidente da Câmara*

*Maria Amélia Antunes*